

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 0605.01-24-INEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240506/0001-60**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, IV da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



**AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 0605.01-24-INEX, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços para realizar procedimentos de consultas, exames oftalmológicos e cirurgia Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, com preços de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem realizadas no Hospital municipal João Leopoldo Pinheiro Landim, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Milhã, conforme Chamada Pública nº 001/2024.

PROPONENTE: LPM SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 248.590,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)

Diante do exposto, o(a) SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Milhã/CE, 20 de maio de 2024

**JAMINE BORGES DE MORAIS**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
MATRICULA Nº PORTARIA 001/2021